

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO MUNICIPAL N°. 034/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

"Convoca para a 5ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, *Adriano dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Considerando que a participação da comunidade no controle social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei Federal nº. 8.808/90, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

E, por fim, considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº. 8.142/1990.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituída e convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de julho de 2017, integrante das conferências regional e estadual do Estado de Minas Gerais.
- Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DE TODO CIDADÃO."
- Art. 3°. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede da Câmara Municipal ou, em caso de impossibilidade, em local público, com ampla divulgação antecipada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 5°. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento municipal.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 24 de maio de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal